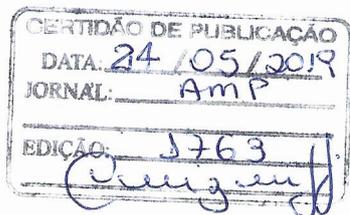




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.546/2019



SÚMULA: Altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 2.710/2010, e inclui os incisos VIII, IX e X, no mesmo dispositivo que regulamenta o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.647/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 2.710/2010, bem como incluso no mesmo dispositivo os incisos VIII, IX e X, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º . . . ;

- I - . . . ;
- II - . . . ;
- III - . . . ;
- IV - . . . ;

§ 1º - . . . ;

- I – Um representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças;
- II – Um representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- V – Um representante das Indústrias de Confecções;
- VI – Um representante do Sindicato dos Contabilistas;
- VII – Um representante das micro e pequenas empresas (se houver);
- VIII – Um representante da Associação Comercial e Empresarial – ACESAS;
- IX – Um representante do Bando do Brasil S/A;
- X – Um representante da Caixa Econômica Federal;
- XI – Um representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

§ 2º - ...;

§ 3º - ...;

§ 4º - ...;

§ 5º - ...;

§ 6º - ...;

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.710/2010 de 04 de fevereiro de 2010.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3546/2019

DECRETO Nº 3.546/2019

SÚMULA: Altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 2.710/2010, e inclui os incisos VIII, IX e X, no mesmo dispositivo que regulamenta o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.647/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII do §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 2.710/2010, bem como incluso no mesmo dispositivo os incisos VIII, IX e X, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º ...;

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

§ 1º - ...;

I - Um representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças;

II - Um representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;

V - Um representante das Industrias de Confecções;

VI - Um representante do Sindicato dos Contabilistas;

VII - Um representante das micro e pequenas empresas (se houver);

VIII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial - ACESAS;

IX - Um representante do Bando do Brasil S/A;

X - Um representante da Caixa Econômica Federal;

XI - Um representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município”.

§ 2º - ...;

§ 3º - ...;

§ 4º - ...;

§ 5º - ...;

§ 6º - ...;

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº2.710/2010 de 04 de fevereiro de 2010.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:5659C417

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2019. Edição 1763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>